

Processo	NUP/91709/2021/CMP
Porto, 3-01-2022 Informação: NUD/78/2022/CMP	
Requerente: Divisão Municipal de Infraestruturas Viárias Resposta ao documento: NUD/653550/2021/CMP Local: DR. ANTUNES GUIMARÃES (Av. ^a do), VASCO DA GAMA (Av. ^a de) e LIDADOR (R. do)	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, do dia 10/01/2022 ao dia 18/02/2022, nos seguintes arruamentos:

Condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via

- Avenida do Dr. Antunes de Guimarães, no troço compreendido entre o n.º 1138 e o n.º 1170, numa extensão de aproximadamente 25 metros (PRO1);
- Avenida de Vasco da Gama, em ambos os lados, 20 metros a nascente do entroncamento com a Rua de Lopo Soares de Albergaria, numa extensão de aproximadamente 25 metros (ANTG1 e ANTG2);
- Rua do Lidador, no troço compreendido entre o n.º 76 e o n.º 102, numa extensão de aproximadamente 25 metros (BFTM1);
- Rua do Lidador, no troço compreendido entre o n.º 95 e o n.º 121, numa extensão de aproximadamente 25 metros (BFTM2).

Condicionamento de estacionamento

- Avenida de Vasco da Gama, lado norte, a poente do entroncamento com a Rua de Lopo Soares de Albergaria, numa extensão de aproximadamente 30 metros.

1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras públicas, construção de plataformas de embarque de passageiros, com vista à melhoria das acessibilidades ao transporte público.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.2** A realização dos trabalhos na Avenida do Vasco da Gama e na Rua do Lidador não poderá ocorrer simultaneamente, em ambos os lados dos arruamentos.
- 4.3** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de:
- 6,50m, para circulação de trânsito na Avenida do Dr. Antunes Guimarães e na Avenida do Vasco da Gama;
 - 6,50m, para circulação alternada de trânsito na Rua do Lidador e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.

A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Avenida do Dr. Antunes Guimarães deverá ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.

- 4.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos, bem como garantir acesso permanente às passagens de peões existentes na proximidade dos locais de intervenção.
- 4.5** Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.6** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.7** O requerente deverá coordenar com a STCP a deslocação do abrigo/postaleta de paragem de transporte público existente no local. O requerente deverá contactar a STCP, através do email geral@stcp.pt, para articularem a realocação antes do início da ocupação, bem como no final da ocupação, de modo a procederem à reposição na localização inicial ou na nova plataforma.
- 4.8** Durante os primeiros 15 dias apenas deverão ser realocadas as paragens da Rua do Lidador e da Avenida do Dr. Antunes Guimarães. No decorrer das obras será dada indicação para realocação das paragens da Avenida do Vasco da Gama.
- 4.9** A paragem BFTM2 deverá ser realocada provisoriamente para jusante, nomeadamente entre os números de polícia 75 e 79. Por sua vez a paragem BFTM1 deverá ser realocada provisoriamente para montante entre os números de polícia 74 e 70.
- 4.10** A paragem PRO1 deverá ser realocada provisoriamente para montante, nomeadamente entre os números de polícia 1114 e 1112, de modo a garantir a acessibilidade na entrada e saída dos passageiros sem conflito com as caldeiras existentes.
- 4.11** A paragem ANTG1 deverá ser realocada provisoriamente 30 metros a poente do entroncamento com a Rua de Lopo Soares de Albergaria. Por sua vez a paragem ANTG2 deverá ser realocada para montante 45 metros desde o início do abrigo.
- 4.12** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.13** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

4.14 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

5.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

À consideração superior.







O Gestor do Processo

Maria Manuela dos Santos Melo Rodrigues

Planta de condicionantes | Avenida do Dr. Antunes Guimarães









Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Planta de condicionantes | Avenida de Vasco da Gama









Legenda

- | | |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Planta de condicionantes | Rua do Lيدador



Legenda

- | | |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/91079/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/8308/2022/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	05/01/2022

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES EUGÉNIO
Data: 2022.01.05 21:06:05 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipe.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/91079/2021/CMP
Porto, 6/01/2022 Ofício: NUD/8417/2022/CMP	
Requerente: Divisão Municipal de Infraestruturas Viárias Resposta ao documento: NUD/653550/2021/CMP Local: DR. ANTUNES GUIMARÃES (Av. ^a do), VASCO DA GAMA (Av. ^a de) e LIDADOR (R. do)	

À

Divisão Municipal de Infraestruturas Viárias
Praça General Humberto Delgado, 6.º
4049-001 Porto

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
Junta de Freguesia de Ramalde
União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e
Nevogilde

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 5/01/2022, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021, Bruno Eugénio, Eng^o., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras públicas, construção de plataformas de embarque de passageiros, com vista à melhoria das acessibilidades ao transporte público e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, do dia 10 de janeiro ao dia 18 de fevereiro de 2022, nos seguintes arruamentos e conforme sinalização a estabelecer nos locais:

Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via e proibir a paragem e o estacionamento

- Avenida do Dr. Antunes de Guimarães, no troço compreendido entre o n.º 1138 e o n.º 1170, numa extensão de aproximadamente 25 metros (PRO1);
- Avenida de Vasco da Gama, em ambos os lados, 20 metros a nascente do entroncamento com a Rua de Lopo Soares de Albergaria, numa extensão de aproximadamente 25 metros (ANTG1 e ANTG2);
- Rua do Lidador, no troço compreendido entre o n.º 76 e o n.º 102, numa extensão de aproximadamente 25 metros (BFTM1);
- Rua do Lidador, no troço compreendido entre o n.º 95 e o n.º 121, numa extensão de aproximadamente 25 metros (BFTM2).

Proibir a paragem e o estacionamento

- Avenida de Vasco da Gama, a poente do entroncamento com a Rua de Lopo Soares de Albergaria, numa extensão de aproximadamente 30 metros.

Os condicionamentos de trânsito na Avenida do Dr. Antunes Guimarães e na Rua do Lidador serão acompanhados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior
Maria Manuela dos Santos Melo Rodrigues

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/78/2022/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021